

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br**EDITAL SEI Nº 36/2018**

Processo nº 23117.000932/2017-05

Edital de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor Titular Livre do Magistério Superior.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, bem como o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014; pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014 e o Decreto nº 8.260, de 29/05/2014; e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016 e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e Resolução SEI nº 10/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor Titular Livre do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, mediante as normas contidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este edital estará disponível no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>) a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

1.2 - O concurso público visa ao preenchimento de vaga destinada ao Instituto de Física (INFIS), Campus Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 - Se porventura durante a validade do concurso ocorrer a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de Professor Titular-Livre para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

1.3 - Ao se inscrever no concurso o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.4 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até 05 (cinco) dias antes do início das inscrições, as **normas complementares** no site de comunicação oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), contendo as seguintes informações:

1. Os critérios de desempate;

2. Para a prova oral e para a defesa de memorial:

I - necessidade ou não de apresentação pelo candidato de cópia impressa do memorial para cada membro da Comissão Julgadora;

II - indicação de quais recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato;

3. Tema da prova escrita;

4. Tema(s) da prova oral.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

2.1 - O regime jurídico do professor investido em cargo efetivo será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 - O regime de trabalho é de 40 horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

2.1.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e gestão institucional, além daquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Especiais de Ensino; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.1.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministras, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,

VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Curso	Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Física	Física da Matéria Condensada	01	Doutorado na área do concurso Observação: O candidato deve ter o título de doutor há pelo menos 10 anos ou ter	Dedicação Exclusiva

			pelo menos 10 anos de experiência na área do concurso.	
--	--	--	--	--

3.1 – A comprovação de experiência dar-se-á pela análise da produção científica do candidato na área do concurso por meio da apresentação de artigos publicados em periódicos indexados, classificados na base de dados Qualis-Capes na área de conhecimento do concurso, em um período maior ou igual a 10 anos anterior à data de realização do concurso; e/ou a apresentação de documentos comprobatórios de realização de estágio pós-doutoral, na área de conhecimento do concurso, em instituições de pesquisa no Brasil e/ou no exterior.

4 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

4.1 - Ao candidato aprovado em **concurso público** e investido no cargo efetivo de Professor fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme tabelas abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação, no valor de **R\$458,00**.

Dedicação Exclusiva (DE)

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Titular Livre	Doutorado	7.404,20	11.491,51	18.895,71

5 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIRPS.

5.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, iniciando-se às 00h do dia 22 de março de 2018 e encerrando-se às 23h59min do dia 05 de abril de 2018. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas na DIRPS pelo e-mail: atendimento@dirps.ufu.br, ou telefone: (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

5.2.1 - A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica relacionados a terceiros que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Em caso de falhas técnicas no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, as inscrições serão prorrogadas pelo mesmo período em que o site ficar inoperante. A divulgação da prorrogação será feita no próprio site através de publicação realizada pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS.

5.2.2 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma área/subárea do concurso público e efetuar o pagamento das taxas de inscrição para cada uma das áreas pretendidas. Caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, o candidato deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala da opção de área escolhida, sendo considerado faltoso nas demais áreas.

5.2.3 - O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

5.3 - O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do Concurso acessado pelo site <http://www.ingresso.ufu.br>, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.3.1 - O candidato deverá indicar a qualificação que possui no momento da inscrição e eventual previsão de conclusão de nova titulação.

5.3.2 - O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada exclusivamente no sistema de inscrição**. O pagamento da GRU deverá ser efetuado **até às 21h59min do dia 06 de abril de 2018**. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.**5.3.3** - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

5.3.4 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

5.4 - A DIRPS divulgará, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), **o resultado do deferimento da inscrição**.

5.4.1 - Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

5.5 - A Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino divulgará, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições, as datas, locais com endereço completo e horários em que deverão ocorrer a prova oral, e a defesa de memorial.

5.6 - Candidato de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.6.1 - A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

5.6.2 - O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

5.6.3 - O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até 07 (sete) dias antes do encerramento das inscrições.

5.6.4 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.6.5 - Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br> para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

5.6.6 - O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 5.3.2 deste edital.

5.6.7 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.3.2, terá sua inscrição indeferida neste concurso público.

5.7 - O candidato com necessidades especiais deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.7.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

5.7.2 - Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o candidato deverá:

- a) preencher requerimento de solicitação de atendimento especial para a realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, devendo ali especificar e indicar o motivo que enseja o requerimento e as condições necessárias para a realização das provas;
- b) tratando-se de motivo de ordem médica, anexar ao requerimento de que trata a alínea “a” Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico, e, sendo o caso, indicando o CID alusivo ao motivo que enseja o atendimento especial;
- c) entregar o requerimento e documentos comprobatórios impreterivelmente na forma impressa, na Diretoria de Processos Seletivos, localizada à Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-144, Bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, podendo fazê-lo pessoalmente, por procurador ou por SEDEX enviado até a data limite ora especificada;
- d) submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU para fins de ratificação ou não do Relatório Médico de que trata a alínea “b”, caso a Diretoria de Processos Seletivos entenda ser necessário.

5.7.3 - Nesse requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.7.4 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais, **no deferimento das inscrições.**

5.7.5 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.8 - **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas**, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, **durante o período de inscrição, e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.8.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.8.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

5.9 - As solicitações de que tratam os itens **5.7 e 5.8**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

6 - DAS PROVAS E TÍTULOS

6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações:

- **Prova escrita**, valendo 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Prova oral**, valendo 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório
- **Defesa de memorial**, valendo 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.1 - A nota de cada avaliação será dada pela média das notas atribuídas por cada examinador, calculada com duas casas decimais.

6.1.2 - As etapas 1, 2 e 3 poderão ser realizadas em Português ou Inglês.

6.2 - A prova escrita será realizada **no dia 22 de abril de 2018 às 13h10**, no Bloco 5R, no Campus Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG – CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>).

6.2.1 - Os candidatos que não comparecerem ou se atrasarem serão considerados eliminados.

6.2.1.1 - O portão de acesso ao Bloco 5R será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 5R.

6.2.1.2 - Após o fechamento dos portões de acesso ao Bloco 5R, o limite para se apresentar na sala ou setor para o início da prova será até às 13h10. Após este horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato na sala.

6.2.2 – A prova escrita será com tema único, informado nas normas complementares do concurso.

6.2.2.1 - A prova escrita terá início após a verificação da presença e identificação dos candidatos, e apresentação das instruções para sua realização. Não haverá tempo para consulta antes do início da prova escrita.

6.2.3 - A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas e deverá ser realizada sem consulta a quaisquer materiais, sendo que os candidatos somente poderão deixar o local de prova após decorrida uma hora.

6.2.4 - Nessa etapa da avaliação, serão valorados os seguintes tópicos:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Apresentação	Capacidade de organização e planejamento.	10
2	Conteúdo	Clareza de idéias e abordagem teórico-conceitual ao longo do texto.	10
3	Adequação	Adequação da Proposta frente às atuais linhas de pesquisa do InFis-UFU.	20
4	Pertinência temática	Atualidade do tema proposto frente aos recentes avanços na área do concurso.	15
5	Experiência	Experiência prévia do candidato no tema proposto.	15
6	Conteúdo e Executabilidade	Demonstrar conhecimento no tema proposto e seus desdobramentos no desenvolvimento das pesquisas do Instituto de Física-UFU no período proposto.	30
TOTAL			100

6.2.5 – Para a realização da prova escrita o candidato deverá portar documento de identidade e caneta esferográfica (**tinta azul ou preta, com corpo transparente**).

6.2.5.1. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

6.2.5.2. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

6.2.6 - Durante a realização da prova escrita serão vedados:

I - a comunicação entre os candidatos;

II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

6.2.6.1 - Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de **uso vedado**: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares; cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie;

6.2.6.2 - Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no **item 5.7**. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

6.2.7 - O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.2.6, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.

6.3 - A prova oral será realizada em sessão pública, como fase posterior à prova escrita, participando somente os candidatos aprovados naquela fase, após o esgotamento dos prazos para interposição de recurso contra a prova escrita, sendo **sua assistência vedada aos demais candidatos**.

6.3.1 - A prova oral consistirá de apresentação sobre tema sorteado dentre aqueles constantes do programa do concurso e de arguição do candidato pela comissão julgadora.

6.3.2 - O candidato disporá de uma hora para apresentação.

6.3.3 - Na sequência, será aberta a seção de arguição e cada membro da comissão julgadora terá até 30 (trinta) minutos para arguição, sendo concedido igual tempo ao candidato para resposta.

6.3.4 - Nessa etapa da avaliação, serão valorados os seguintes tópicos:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Apresentação	Respeito aos padrões da língua culta	15
2	Tempo de apresentação	Tempo > ou = 50 minutos: 5 pontos Tempo < ou = 70 minutos: 5 pontos Tempo < 50 minutos: 0 Tempo > 70 minutos: 0	5
3	Organização	Capacidade de organizar as idéias com rigor lógico.	20
4	Clareza	Abordar de forma objetiva o tema sorteado.	25
5	Conhecimento	Demonstrar conhecimento dos fundamentos teóricos envolvidos dentro do tema sorteado	35

TOTAL	100
--------------	------------

6.4 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta, tanto na expressão oral, quanto na expressão escrita.

6.5 – Defesa de memorial

6.5.1 - A apresentação e defesa do memorial consistirá em explanação da trajetória acadêmica e produção intelectual do candidato..

6.5.2 - A apresentação será feita de forma oral. O candidato disporá de uma hora para apresentação. Na sequência, será aberta a seção de arguição e cada membro da comissão julgadora terá até 30 (trinta) minutos para arguição, sendo concedido igual tempo ao candidato para resposta.

6.5.3 - Nessa etapa da avaliação, serão valorados os seguintes pontos:

6.5.4 - Atividades de pesquisa, produção científica e a formação de recursos humanos nos últimos cinco anos, pontuadas conforme as tabelas abaixo:

JULGAMENTO DO MEMORIAL			
ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação	Articulação/clareza de ideias ao longo da apresentação.	10
2	Domínio sobre o tema	Demonstrar conhecimento sobre os temas apresentados	20
3	Contribuição	Demonstrar a efetiva contribuição do candidato nos temas apresentados e para desenvolvimento da área de conhecimento.	20
4	Orientação de mestrado.	Orientações concluídas (0,5 ponto por orientação)	2
5	Orientação de doutorado.	Orientações concluídas. (1,0 ponto por orientação)	4
6	Estagio pós-doutoral e/ou experiência profissional.	Por semestre, em centro de pesquisa internacional na área de Física. (2,5 pontos por semestre)	10
7	Estagio pós-doutoral e/ou experiência profissional.	Por semestre, em centro de pesquisa nacional na área de Física. (2,5 pontos por semestre)	5

8	Coordenação de Projeto de Pesquisa.	Por projeto concluído ou em andamento na área de Física com financiamento aprovado por órgão de fomento estadual ou federal. (2,5 pontos por projeto)	5
9	Artigo original e completo na área do concurso, publicado em periódico com qualificação Qualis A e B1 – Capes dentro da área de conhecimento.	3 pontos por artigo Qualis A e 1 ponto por artigo Qualis B1, divididos pelo número de autores.	24
TOTAL			100 pontos

7 - DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 - Cada examinador dará uma nota conforme os critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital.

7.2 - A nota de cada candidato em cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.3 - A **classificação geral** dos candidatos far-se-á pela **soma das notas obtidas** na prova escrita, na prova oral e na defesa de memorial, **observado o disposto no anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.**

7.4 - Será considerado **desclassificado do Concurso Público** o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a **70** (setenta pontos) na prova **escrita**;
- b) obtiver pontuação inferior a **70** (setenta pontos) na prova **oral**; ou
- c) obtiver pontuação inferior a **70** (setenta pontos) na defesa de **memorial**.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso será avaliado por comissão especial composta por 4 (quatro) membros, todos professores doutores, titulares ou equivalentes, de uma instituição de ensino, da área de conhecimento do edital, ou, excepcionalmente, na falta destes, de área afim.

8.1.1 - A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares externos à UFU, sendo facultada a participação de 1 (um) membro interno.

8.1.2 - Deverá ser nomeado, no mínimo, 1 (um) membro suplente externo à UFU, e, no caso de participação de membro interno, conforme item 8.1.1, deverá ser nomeado 1 (um) membro interno suplente.

8.1.3 - A Unidade Acadêmica divulgará a portaria de nomeação no sítio oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), em até 05 (cinco) dias após o deferimento das inscrições.

8.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

- I - tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
- II - tenha atuado como procurador do candidato;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- IV - tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame.

8.3 - Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

- I - seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;
- II - seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

III - for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

IV - tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame;

V - tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

VI - tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e

VII - tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

8.4 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

8.5 - Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.

8.5.1 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso público, da pessoa que os causou.

8.6 - A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, será apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

I - O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma;

II - Das decisões proferidas nas impugnações, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso Público.

8.8 - **A Comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para cada fase do certame, em 02 (duas) versões originais, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do concurso público a Comissão Julgadora deverá encaminhar 01 (uma) ata original à DIRPS, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do concurso público. A Unidade deve guardar 1 (uma) ata original de cada uma das fases no processo do concurso.**

9 - DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

9.1 - Admitir-se-á recurso para cada fase do concurso público, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado exclusivamente à DIRPS, pelo e-mail: recurso@dirps.ufu.br (informações pelo telefone (34) 3239-4127/4128), que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes, sendo sumariamente indeferidos recursos interpostos por outros meios.

9.2 - Os resultados serão publicados ao final de cada uma das fases:

- 1. A DIRPS divulgará o resultado da prova escrita e a data e horário para que os candidatos possam fazer vista da mesma, cabendo interposição de recurso, endereçado à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data marcada para a vista de prova escrita, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.**
- 2. A DIRPS divulgará o resultado final do certame, contemplando a prova escrita, a prova didática e análise de títulos, informando a nota obtida por cada candidato com espelho de notas e classificação final, e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por simples petição endereçada à DIRPS, a vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso endereçado à Comissão Julgadora no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final do certame pela DIRPS, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.**

9.3 - Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou acesso às gravações, espelhos, gabaritos, quando houver. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora, competindo à DIRPS providenciar a disponibilização.

9.4 - O candidato poderá ter acesso, mediante requerimento justificado, aos documentos e conteúdos **produzidos pelos demais concorrentes**, tais como folhas de resposta das provas discursivas, gravações das provas orais e da defesa de memorial, após a divulgação dos resultados de cada etapa do certame. Será garantido ainda acesso aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.”.

9.5 - A vista de prova e da pontuação individual, e/ou o recurso, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do concurso público estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na DIRPS.

9.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 - Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo de professor e a deficiência declarada.

10.1.1 - O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá escolher a área a que pretende concorrer e declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

10.1.2 - O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

10.2 - Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 05 (cinco).

10.4 - Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no concurso público, serão convocados antes da posse para submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

10.4.1 - Deverá, ainda, durante o estágio probatório, submeter-se às avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§ 2º, do art. 43, do Decreto n. 3.298/99).

10.4.2 - Para fins da avaliação de que trata o **item 10.4**, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de pessoas com deficiência.

10.4.3 - Compete à Junta Médica Oficial da UFU a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

10.4.4 - A reprovação pela Junta Médica Oficial da UFU ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10.4.4.1 - Caberá recurso da decisão da Junta Médica Oficial no prazo de 2(dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação médica. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4.5 - O candidato com deficiência reprovado pela Junta Médica Oficial da UFU por não ter sido considerado deficiente figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorreu, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

10.4.6 - O candidato qualificado pela Junta Médica Oficial da UFU com deficiência que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.4.7 - Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

10.4.7.1 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

10.5 - Os candidatos que fizerem a opção pela reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, a estas vagas reservadas (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), bem assim às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a negros (Lei nº 12.990/2012), de acordo com a sua classificação no concurso público, desde que atendidas as demais regras deste edital.

10.6 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

10.7 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

10.8 - Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.8.1 - Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso público.

10.9 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

10.10 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

10.11 - Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o

exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1 - Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

11.1.1 - O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverá escolher a área a que pretende concorrer e se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

11.1.2 - O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

11.2 - Conforme o § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 11.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 03 (três).

11.4 - Os candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, caso aprovados no concurso público, serão convocados, após a divulgação do Resultado Final Preliminar e antes da Homologação do Resultado Final, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão da UFU designada para tal fim, nomeada pela Portaria R nº 871, de 16 de agosto de 2016, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.4.1 - A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do concurso <http://www.ingresso.ufu.br>.

11.4.2 - Para fins da verificação de que trata o **item 11.4**, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

11.4.3 - Compete à Comissão a qualificação do candidato como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

11.4.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4.4.1 - Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão e o resultado será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - A autodeclaração terá validade somente para o certame para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos públicos.

11.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

11.7 - O candidato que optar por se declarar negro para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.9 - Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.9.1 - Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

11.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

11.11 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase do certame, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

12 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 - O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de **Concurso Público** tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.2 - O candidato aprovado no concurso público será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) ser portador da titulação mínima exigida obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;

I - Conforme Ofício Circular nº 818/2016-MP e Ofício Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC, somente será aceito como comprovação da titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão de curso.

II - Nos termos do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e nas hipóteses de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Divisão de Saúde Ocupacional da UFU;

g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

12.3 - Será exigida do candidato a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) Cópia da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.

e) outros documentos que se fizerem necessários.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

13.2 - Será excluído do certame o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;

IV - durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;

VI - não atender as determinações regulamentares da Universidade.

13.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

13.4 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

13.5 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente concurso.

13.5.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

13.6 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos aprovados em Concursos Públicos de outras Instituições Federais de Ensino, observadas as disposições legais, bem como ceder a essas Instituições candidatos aprovados e não nomeados.

13.7 - Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos de sua publicação no Diário Oficial da União..

13.8 - **As respostas às impugnações ao edital e à Comissão julgadora, bem como as respostas aos recursos de cada uma das fases do certame, serão enviadas exclusivamente por email para os requerentes.**

13.9 - O resultado final do Concurso público será **homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.**

13.11 - Incorporar-se-ão a este edital, , as suas normas complementares, as informações contidas no site <http://www.ingresso.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

13.11.1 - Em caso de conflito entre as normas complementares e o disposto neste Edital de Condições Gerais da Universidade Federal de Uberlândia, devem prevalecer as disposições do referido edital.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 17/02/2018, às 01:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297121** e o código CRC **8A9ED4FA**.

Referência: Processo nº 23117.000932/2017-05

SEI nº 0297121